



Câmara Municipal de Tomar

14

## DELIBERAÇÃO (513/PEDI/DGT/2025 - 9/INSTGT/DGT/2024)

### ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER RELATIVO À UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS RAN - PROCESSO N.º 450.10.811.00389.2025 – EDP - Gestão de Produção de Energia, SA

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal a aprovação do parecer relativo ao processo n.º 450.10.811.00389.2025, em que é requerente a EDP-Gestão de Produção de Energia, SA, visando a utilização não agrícola de solos RAN, para instalação de uma sirene do Sistema de Aviso às Populações na zona de autossalvamento da Barragem de Castelo de Bode, em Bairrada, Freguesia de São Pedro de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 17386/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, de acordo com o n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, emitir parecer nos termos do referido em 2 da informação n.º 17386/2025 da Divisão de Gestão do Território.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 15 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Diogo Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

---

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação técnica.

---

**NÚMERO**  
4963/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

---

**DATA**  
2025-12-10

Informação nº 17386/DGT/2025, de 2025-12-09

---

**PROCESSO**  
9/INSTGT/DGT/2024

---

**CASO**  
513/PEDI/DGT/2025

---

**ASSUNTO**  
Email/Comunicação da  
CCDRLVT RAN \_ Pedido de  
parecer relativamente ao  
requerimento para utilização não  
agrícola de solos RAN \_  
Processo  
nº450.10.811.00389.2025 EDP -  
Gestão de Produção de Energia,  
S.A.

**DE**  
Susana Pereira

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
17386/DGT/2025

**DATA**  
2025-12-09

**PROCESSO**  
9/INSTGT/DGT/2024

**CASO**  
513/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Email/Comunicação da  
CCDRLVT RAN \_Pedido de  
parecer relativamente ao  
requerimento para utilização não  
agrícola de solos RAN \_  
Processo  
nº450.10.811.00389.2025 EDP -  
Gestão de Produção de Energia,  
S.A.

## INFO' INTERNA

Sr.<sup>a</sup> Vereadora,

1 - Quanto ao pedido em causa, solicitado via CCDR-LVT (prazo de resposta – 10 dias):

- "(...) instalação de uma sirene do Sistema de Aviso às Populações na zona de autossalvamento da Barragem de Castelo de Bode (...)", com a utilização de solos RAN;

2 - Sob o ponto de vista territorial e de qualificação de solo, não sendo utilizado solo urbano, nada haverá a opor;

Sendo que, a utilização de solos RAN e o cumprimento do respectivo regime é competência da entidade coordenadora - DRAP-LVT.

3 - Mais, solicita a CCDR-LVT, que independentemente do cumprimento de prazo de resposta, que seja emitido parecer por parte da CMT.

Assim, julga-se de emitir resposta nos termos do anterior ponto 2.

Submete-se ao assunto à consideração superior,

A apreciação e decisão sobre o presente assunto é competência do executivo municipal, de acordo com o n.º 4 do art. 23º do decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redacção.

**Chefe da Unidade de Planeamento e de Ordenamento do Território**  
**Susana Pereira**

Documentos Anexados:  
Informação nº 17385/DGT/2025, de 2025-12-09

AS



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO (175/ECER/DGT/2025 - 190/EDIF/DGT/2025)

### **ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Pedro Costa Calado Semedo Bispo e Joana Nunes Baptista Cima de Velosa Bispo**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de destaque de parcela de terreno com 2.140,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico sito em Covas Vale Cego, Freguesia de Paialvo, descrito na CRP de Tomar sob o n.<sup>º</sup> 1032/19900803, requerida por Pedro Costa Calado Semedo Bispo e Joana Nunes Baptista Cima de Velosa Bispo, nos termos e fundamentos das informações n.<sup>º</sup> 16275/2025 e n.<sup>º</sup> 16314/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou autorizar a certificação de destaque nos termos e fundamentos da informação n.<sup>º</sup> 16275/2025 da Divisão de Gestão do Território.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 15 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Diogo Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

---

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação técnica.

---

**NÚMERO**  
4837/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

---

**DATA**  
2025-12-03

Informação nº 16314/DGT/2025, de 2025-11-18

---

**PROCESSO**  
190/EDIF/DGT/2025

---

**CASO**  
175/ECER/DGT/2025

---

**ASSUNTO**  
Pedido de Certificação de Destaque de uma Parcela de terreno, art.º 124, Seção D, sítio em Covas Vale Cego, Freguesia de Paialvo. Req.: Pedro Costa Calado Semedo Bispo e Joana Nunes Baptista Cima de Velosa Bispo



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Veronica Carvalho

**PARA**  
José Carlos

**NÚMERO**  
16275/DGT/2025

**DATA**  
2025-11-17

**PROCESSO**  
190/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
175/ECER/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Pedido de Certificação de Destaque de uma Parcela de terreno, art.º 124, Seção D, sito em Covas Vale Cego, Freguesia de Paialvo. Req.: Pedro Costa Calado Semedo Bispo e Joana Nunes Baptista Cima de Velosa Bispo

## INFO' INTERNA

Caso 357892  
175/ECER/DGT/2025 - 190/EDIF/DGT/2025

Pedido de Certificação de Destaque de uma Parcela de terreno, art.º 124, Seção D, sito em Covas Vale Cego, Freguesia de Paialvo.  
Requerente.: Pedro Costa Calado Semedo Bispo e Joana Nunes Baptista Cima de Velosa Bispo.

### ANÁLISE TÉCNICA – DGT:

#### 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL:

Refere-se o presente requerimento ao Pedido de Certidão de Destaque, ao abrigo do disposto no Artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), relativo ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1032/19900803, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 124, Secção D, da Freguesia de Paialvo.

#### 2 - DESCRIÇÃO:

O pedido reporta-se a certificação de destaque de uma parcela de terreno, com a área de 43920.00 m<sup>2</sup>, de acordo com a descrição da Certidão do Registo Predial n.º 1032/19900803 apresentada, através da divisão do prédio, sendo a destacar uma parcela de 2.140.00 m<sup>2</sup> ficando como sobrante uma parcela de terreno com área de 4.1780.00 m<sup>2</sup>, sito em Covas Vale Cego, na freguesia de Paialvo (sob o artigo rústico n.º 124.º – Secção D) da freguesia de Paialvo, que nos termos do n.º 4 do art.º 6.º do RJUE, é uma operação isenta de controlo prévio.

#### 3. ANTECEDENTES

3.1. De acordo com a informação n.º 2123/DAJA/2025 de 22/05/2025, prestada pelos Serviços de Arquivo: Com os dados fornecidos não se localizaram antecedentes no arquivo.”.

3.2. De acordo com a informação prestada pela coordenadora técnica dos Serviços Administrativos n.º 7267/DGT/2025 de 26/05/2025: “(...) Após consulta aos Serviços de Arquivo, bem como às plataformas SigServer, GP e SPO, informa-se que não foram localizados quaisquer antecedentes com base nos dados fornecidos.

#### PROPOSTA DE DECISÃO:

No presente ato para efeito de destaque (estando a parcela de origem localizada

concomitantemente, em solo urbano e rústico), observa-se que a parcela a destacar se encontra totalmente em perímetro urbano, com arruamento público, e a parcela destacada/remanescente, dentro e fora de perímetro urbano, com arruamento público, e com área maior, pelo que, salvo melhor opinião, encontram-se cumpridos os termos legais do n.º 10 do art.º 6.º do RJUE.

Mediante o acima exposto, não se vê inconveniente em certificar o presente pedido de destaque.

À Consideração Superior,

**A técnica superior**  
**Verónica Carvalho**

E mail de Pedro Bispo, de 14 de outubro de 2025  
Informação nº 7335/DGT/2025, de 2025-05-26



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
16314/DGT/2025

**DATA**  
2025-11-18

**PROCESSO**  
190/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
175/ECER/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Pedido de Certificação de  
Destaque de uma Parcela de  
terreno, art.º 124, Seção D, sítio  
em Covas Vale Cego, Freguesia  
de Paialvo. Req.: Pedro Costa  
Calado Semedo Bispo e Joana  
Nunes Baptista Cima de Velosa  
Bispo

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário, para aprovação e consequente certificação, a operação de destaque a que o presente processo se refere, promovendo-se me conformidade com o proposto na informação prestada pela arquiteta Verónica Carvalho.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 16275/DGT/2025, de 2025-11-17



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO (420/PEDI/DGT/2025 - 464/EDIF/DGT/2025)

### ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 464/EDIF/DGT/2025, onde prossegue o Processo n.º 358/2010, em que é requerente Ana Isabel Almeida da Graça, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de habitação e muro de vedação, em Vila Nova, Freguesia da Serra, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 15368/2025 e 16630/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 15 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciarão propondo a aprovação nos termos propostos pelo chefe de divisão.

**NÚMERO**  
4894/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-05

Informação nº 16630/DGT/2025, de 2025-11-22

**PROCESSO**  
464/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
420/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue com o Processo nº 358/2010 - Licenciamento de obras de construção de habitação e muro de vedação e certificação de destaque de uma parcela do terreno em Vila Nova - Serra.



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**

Daniela Caires

**PARA**

José Carlos

**NÚMERO**

15368/DGT/2025

**DATA**

2025-11-04

**PROCESSO**

464/EDIF/DGT/2025

**CASO**

420/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**

Prossegue com o Processo nº 358/2010 - Licenciamento de obras de construção de habitação e muro de vedação e certificação de destaque de uma parcela do terreno em Vila Nova - Serra.

**INFO' INTERNA**

1. Pelo ofício nº 182/DOGT/2013 foi comunicado a requerente que o pedido de licenciamento para construção de uma habitação e um muro de vedação (requerimento nº 2248 de 20/09/2011) foi deferido.

2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença.

2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação nº. 15302/DGT/2025 de 03/11/2025, confirmaram não ter sido iniciada a obra.

3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

Nota: O processo antecedente em suporte de papel encontra-se nos SA.

**Daniela Caires**





# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
16630/DGT/2025

**DATA**  
2025-11-22

**PROCESSO**  
464/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
420/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue com o Processo nº  
358/2010 - Licenciamento de  
obras de construção de habitação  
e muro de vedação e certificação  
de destaque de uma parcela do  
terreno em Vila Nova - Serra.

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no ponto 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por se verificar que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do mesmo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença, com audição prévia aos interessados, promovendo-se e transmitindo-se, em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 15368/DGT/2025, de 2025-11-04



Câmara Municipal de Tomar

AP

## DELIBERAÇÃO (421/PEDI/DGT/2025 - 465/EDIF/DGT/2025)

### ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 465/EDIF/DGT/2025, onde prossegue o Processo n.º 453/2010, em que é requerente António Ferreira Marques, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de edifício habitacional e muro de vedação em Terra das Almas, Vales, Freguesia de Junceira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 15323/2025 e 15345/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de dezembro de 2025

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Diogo Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

---

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciarão, propondo a aprovação nos termos das informações técnicas.

---

**NÚMERO**  
4882/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

---

**DATA**  
2025-12-05

Informação nº 15345/DGT/2025, de 2025-11-04

---

**PROCESSO**  
465/EDIF/DGT/2025

---

**CASO**  
421/PEDI/DGT/2025

---

**ASSUNTO**  
Prosegue com o Processo nº  
453/2010 - Licenciamento para  
construção de edifício  
habitacional e muro de vedação  
sítio em Terra das Almas - Vales.  
Junceira.



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**

Daniela Caires

**PARA**

José Carlos

**NÚMERO**

15323/DGT/2025

**DATA**

2025-11-04

**PROCESSO**

465/EDIF/DGT/2025

**CASO**

421/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**

Prossegue com o Processo nº 453/2010 - Licenciamento para construção de edifício habitacional e muro de vedação sito em Terra das Almas - Vales. Junceira.

**INFO' INTERNA**

1. Pelo ofício nº 2854/DOGT/2013 de 13/05/2013 foi deferido o requerimento nº 697 de 20/03/2013, pedido de prorrogação de prazo para requerer o alvará de licença para construção de um edifício habitacional e muro de vedação e comunicado o requerente.
2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença.
  - 2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação nº 15304/DGT/2025 de 03/11/2025, confirmaram não ter sido iniciada a obra.
3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
  - 3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.
  - 3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

Nota: O processo antecedente em suporte de papel encontra-se nos SA.

**Daniela Caires**

Informação nº 15304/DGT/2025, de 2025-11-03





**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
15345/DGT/2025

**DATA**  
2025-11-04

**PROCESSO**  
465/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
421/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue com o Processo nº  
453/2010 - Licenciamento para  
construção de edifício  
habitacional e muro de vedação  
sítio em Terra das Almas - Vales.  
Junceira.

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, com audição prévia aos interessados, promovendo-se em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA (infº 15323/2025).

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Despacho nº 4387/DGT/2025, de 2025-11-04



Câmara Municipal de Tomar

163

## DELIBERAÇÃO (399/PEDI/DGT/2025 - 446/EDIF/DGT/2025)

### ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 446/EDIF/DGT/2025, onde prossegue o Processo n.º 129/2012, em que é requerente Paulo Alexandre Sentieiro de Freitas, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de armazém em Casal das Aboboreiras, Freguesia de Olalhas, nos termos e fundamentos da informação n.º 15320/2025 e despacho n.º 4388/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e despacho, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 15 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
José Carlos

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Sandra Cardoso

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, com audição prévia aos interessados, promovendo-se em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

**NÚMERO**  
4388/DGT/2025

À consideração superior.

**DATA**  
2025-11-04

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

**PROCESSO**  
446/EDIF/DGT/2025

Informação nº 15320/DGT/2025, de 2025-11-04

**CASO**  
399/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue com o Processo nº  
129/2012 - Licenciamento para  
construção de armazém.  
Localização: Casal das  
Aboboreiras - Olalhas.



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciarão propondo a aprovação nos termos propostos.

**NÚMERO**  
4883/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-05

Despacho nº 4388/DGT/2025, de 2025-11-04

**PROCESSO**  
446/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
399/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue com o Processo nº  
129/2012 - Licenciamento para  
construção de armazém.  
Localização: Casal das  
Aboboreiras - Olalhas.



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**

Daniela Caires

**PARA**

José Carlos

**NÚMERO**

15320/DGT/2025

**DATA**

2025-11-04

**PROCESSO**

446/EDIF/DGT/2025

**CASO**

399/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**

Prossegue com o Processo nº 129/2012 - Licenciamento para construção de armazém.

Localização: Casal das Aboboreiras - Olalhas.

## INFO' INTERNA

1. Pelo ofício nº 3295/DOGT/2013 de 19/08/2013 foi deferido o requerimento nº 554 de 12/03/2012 o licenciamento para construção de um armazém a comunicação e comunicado o requerente.
2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença.
  - 2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação nº. 15300/DGT/2025 de 03/11/2025, confirmaram não ter sido iniciada a obra.
  3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
    - 3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.
    - 3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

Nota: O processo antecedente em suporte de papel encontra-se nos SA.

**Daniela Caires**

Informação nº 15300/DGT/2025, de 2025-11-03





Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(436/PEDI/DGT/2025 - 477/EDIF/DGT/2025)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 477/EDIF/DGT/2025, onde prossegue o Processo n.º 582/2012, em que é requerente Natalina dos Santos Rodrigues, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento de obras de construção de habitação e muro de vedação em Vale Venteiro, União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, nos termos e fundamentos das informações n.º 15930/2025 e n.º 16171/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 15 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Diogo Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação técnica.

**NÚMERO**  
4858/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-04

Informação nº 16171/DGT/2025, de 2025-11-15

**PROCESSO**  
477/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
436/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue com o Processo nº  
582/2012 - Licenciamento para  
construção de habitação e muro  
de vedação sito em Vale do  
Judeu Vale Venteiro- Além da  
Ribeira.



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**

Daniela Caires

**PARA**

José Carlos

**NÚMERO**

15930/DGT/2025

**DATA**

2025-11-12

**PROCESSO**

477/EDIF/DGT/2025

**CASO**

436/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**

Prossegue com o Processo nº 582/2012 - Licenciamento para construção de habitação e muro de vedação sito em Vale do Judeu Vale Venteiro- Além da Ribeira.

**INFO' INTERNA**

1. Pelo ofício nº 2720/DGT/2014 foi comunicado ao requerente que o pedido de licenciamento de obras de construção de habitação e muro de vedação em Vale Venteiro – U.F. de Além da Ribeira e Pedreira, foi deferido.

2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença.

2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação nº.º 15824/DGT/2025 de 11/11/2025 que se transcreve:

“Após deslocação ao local na presente data e do que foi possível apurar, verifica-se que não foi iniciada qualquer obra no local, conforme fotos que junto em anexo. Eis o que me cumpre informar.”

3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3.1 Mais se poderá deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

Nota: O processo antecedente em suporte de papel encontra-se nos SA.

**Daniela Caires**

Informação nº 15824/DGT/2025, de 2025-11-11



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
16171/DGT/2025

**DATA**  
2025-11-15

**PROCESSO**  
477/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
436/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue com o Processo nº  
582/2012 - Licenciamento para  
construção de habitação e muro  
de vedação sito em Vale do  
Judeu Vale Venteiro- Além da  
Ribeira.

## INFO' INTERNA

No seguimento do informado pelos SA, verifica-se que decorreu o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não tendo sido liquidadas as taxas devidas nem dado entrada o pedido de emissão de licença, pelo que atento ao estipulado no ponto 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia aos interessados pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo, promovendo-se em conformidade com o proposto.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 15930/DGT/2025, de 2025-11-12



Câmara Municipal de Tomar

22

## DELIBERAÇÃO (397/PEDI/DGT/2025 - 442/EDIF/DGT/2025)

### ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 442/EDIF/DGT/2025, onde prossegue o Processo n.º 933/2013, em que é requerente Maria Fernanda de Jesus Godinho Baptista, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de um muro de vedação e colocação de portão no lugar de Carvalhal Pequeno, União das Freguesias de Madalena e Beselga, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 16999/2025 e 17002/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de dezembro de 2025

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tiago Carrão".  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

A stylized logo or signature consisting of vertical lines forming a triangle-like shape.  
Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

---

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciarão propondo a aprovação nos termos propostos pelo chefe de divisão.

---

**NÚMERO**  
4916/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

---

**DATA**  
2025-12-05

Informação nº 17002/DGT/2025, de 2025-11-28

---

**PROCESSO**  
442/EDIF/DGT/2025

---

**CASO**  
397/PEDI/DGT/2025

---

**ASSUNTO**  
Prossegue o Processo nº  
933/2013 - Licenciamento para  
obras de muro de vedação.  
Carvalhal Pequeno - Madalena



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**

Daniela Caires

**PARA**

José Carlos

**NÚMERO**

16999/DGT/2025

**DATA**

2025-11-28

**PROCESSO**

442/EDIF/DGT/2025

**CASO**

397/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**

Prossegue o Processo nº 933/2013 - Licenciamento para obras de muro de vedação.  
Carvalhal Pequeno - Madalena

## INFO' INTERNA

1. Pelo ofício nº 142/DOGT/2013 foi comunicado ao requerente que o pedido de licenciamento para construção de um muro de vedação e colocação de portão no lugar de Carvalhal Pequeno – Madalena, com requerimento o nº 1045 de 03/05/2013 foi deferido.

2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença.

2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação nº 16932/DGT/2025 de 27/11/2025 que se transcreve:

“Para os devidos e convenientes efeitos, em deslocação ao local na presente data, conforme se verifica em fotos em anexo, informo que não foi iniciada qualquer obra. Eis o que me cumpre informar.”

3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

Nota: O processo antecedente em suporte de papel encontra-se nos SA.

**Daniela Caires**

Informação nº 16932/DGT/2025, de 2025-11-27



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
17002/DGT/2025

**DATA**  
2025-11-28

**PROCESSO**  
442/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
397/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue o Processo nº  
933/2013 - Licenciamento para  
obras de muro de vedação.  
Carvalhal Pequeno - Madalena

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, com audição prévia aos interessados, por se verificar ter decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, sem que tenham sido liquidadas as taxas devidas ou requerida a emissão da licença de construção, promovendo -se em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 16999/DGT/2025, de 2025-11-28



Câmara Municipal de Tomar

24

## DELIBERAÇÃO (437/PEDI/DGT/2025 - 479/EDIF/DGT/2025)

### ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 479/EDIF/DGT/2025, onde prossegue o Processo n.º 292/2014, em que é requerente Artur Romão Marques Pereira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento de alteração de cobertura numa habitação sita em Vale Bom, n.º 7, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 16581/2025 e 16623/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de dezembro de 2025

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Âvelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação técnica.

**NÚMERO**  
4856/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-04

Documentos Anexados:  
Informação nº 16623/DGT/2025, de 2025-11-22

**PROCESSO**  
479/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
437/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue com o Processo nº  
292/2014 - Licenciamento para  
alteração de cobertura numa  
habitação - Localidade: Vale  
Bom nº 7 - União das Freguesias  
de São João Baptista e Santa  
Maria dos Olivais



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**

Daniela Caires

**PARA**

José Carlos

**NÚMERO**

16581/DGT/2025

**DATA**

2025-11-21

**PROCESSO**

479/EDIF/DGT/2025

**CASO**

437/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**

Prossegue com o Processo nº 292/2014 - Licenciamento para alteração de cobertura numa habitação - Localidade: Vale Bom nº 7 - União das Freguesias de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais

**INFO' INTERNA**

1. Pelo ofício nº 74/DGT/2016 foi comunicado ao requerente que por despacho de 17/12/2015 o pedido de alteração da cobertura de uma habitação na localidade de Vale Bom nº 7 – União das Freguesias de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais, foi deferido.

2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença.

2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação nº 16572/DGT/2025 de 21/11/2025 que se transcreve:

“Para os devidos e convenientes efeitos, em deslocação ao local na presente data, conforme se verifica em fotos em anexo, informo que analisado o processo constata-se a realização de trabalhos na edificação.

Assim informo para os fins que tiver por mais conveniente.

Eis o que me cumpre informar.”

3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

Nota: O processo antecedente em suporte de papel encontra-se nos SA.

**Daniela Caires**

Informação nº 16572/DGT/2025, de 2025-11-21



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
16623/DGT/2025

**DATA**  
2025-11-22

**PROCESSO**  
479/EDIF/DGT/2025

**CASO**  
437/PEDI/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Prossegue com o Processo nº  
292/2014 - Licenciamento para  
alteração de cobertura numa  
habitação - Localidade: Vale  
Bom nº 7 - União das Freguesias  
de São João Baptista e Santa  
Maria dos Olivais

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no ponto 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por se verificar que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do mesmo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença, com audição prévia aos interessados, promovendo-se e transmitir-se, em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 16581/DGT/2025, de 2025-11-21